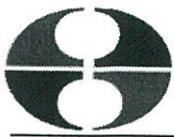


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AGE 007/2016

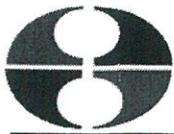
Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 9:00min. foi dada a **continuidade** da Assembleia Geral Extraordinária AGE 007/2016, conforme solicitação da Desembargadora do TRT-RJ, para essa convocação feitas em edital publicado no dia 04/07/2016, em cartazes, que foi publicado na página do SIMERJ www.simerj.org.br e que foram anexados em todos os quadros de avisos do sindicato, fixado em todas as áreas da empresa METRÔRIO com o seguinte texto: *"ficam convocados os integrantes da categoria metroviária, empregados e aposentados da Concessão Metroviária Rio de Janeiro S.A. – METRÔRIO e da empresa METROBARRA S.A., em atendimento ao determinado pela Desembargadora do TRT-RJ, em reunião de conciliação em 03/08/2016, para dar prosseguimento ao processo de votação da pauta abaixo, já APROVADA pelos metroviários associados em assembleia realizada no dia 03/08/2016, a realizar-se no próximo dia 08 de agosto de 2016, segunda-feira, às 9:00 horas, com qualquer número de pessoas presentes, na sede do SIMERJ, situada na rua Santa Amélia, 41, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ, para deliberar sobre os seguintes pontos; 1º ponto: apresentação, avaliação e votação da contraproposta apresentada pelas empresas, no MPT-RJ, TRT-RJ e nas reuniões entre as comissões, caso seja recusada, deliberar sobre: a categoria metroviária iniciar greve, a partir de zero hora de quinta-feira, dia 04 de agosto de 2016, com a participação de atos em conjunto com outras categoria; e 2º ponto: assuntos gerais. a forma de votação na assembleia será fechada".* o presidente do sindicato Heber Fernandes da Silva fez a leitura do edital de convocação, seguindo informou a presença dos companheiros representantes de alguns movimentos que vem apoiando o nossa luta, em seguida o diretor secretário geral, agradeceu aos movimentos sociais, estudantis e sindicais pela bela unidade de apoio as causas dos trabalhadores metroviários, foram abertas as inscrições para os convidados falarem. Continuando, o diretor secretário geral Francisco de Assis, deu os devidos esclarecimentos sobre a posição final do TRT – RJ da posição da empresa que primeiramente, foi solicitada o cancelamento da assembleia de hoje, o sindicato manteve a posição da realização da assembleia, já que houve a divulgação com os cartazes e na página, com isso a Desembargadora, presidente do TRT – RJ, manteve essa assembleia, como sugeriu que na próxima segunda-feira, dia 08/08/2016, o sindicato de continuidade à assembleia, para os trabalhadores não filiados das empresas, com inicio para as 09h00min., nessa Audiência, o sindicato se comprometeu com TRT-RJ que em respeito aquele tribunal, a categoria metroviária não fará o movimento de paralização marcada para amanhã, dia 04/08/2016. Em seguida iniciou a leitura das cláusulas acordadas com as empresas: 1ª – reajuste salarial, a partir de 1º de maio de 2016, reajuste de 5% (cinco por cento), e em 1º de novembro de 2016, reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), limitado ao salario base de até R\$ 7.000,00, para aqueles com salários base superiores a R\$ 7.000,00, receberão um valor fixo de R\$ 350,00 em 1º de maio de 2016, e R\$ 338,10 em 01/11/2016; 2ª - adicional de quebra de caixa, mantida, 7%; 3ª - adicional por tempo de serviço, negada; 4ª - adicional de periculosidade; mantida, com a seguinte redação: as empresas pagarão a partir de 1º de maio de 2016, o percentual de 30% referente ao adicional de periculosidade para aqueles empregados que trabalham em condições que justifiquem o referido adicional. Parágrafo Único - os empregados dos seguimentos auxiliares de plataforma e de estação poderão receber o adicional em questão a partir de 1º maio de 2016, após comprovação da exposição ao agente perigoso em laudo que será produzido pela empresa.



ventura o exame periódico não puder se completar neste dia de trabalho, o outro dia que seja eventualmente necessário será abonado o período; 36ª - não desconto do repouso, mantida, a empresa concorda em não fazer o desconto; 37ª - dispensa para acompanhamento de filho menor internado, mantida, conforme texto do acordo anterior; 38ª - plantão posto médico e ambulância, mantida, conforme texto do acordo anterior; 39ª - abonos de ausência, mantida, conforme texto do acordo anterior; 40ª - afastamento gestante, mantida, conforme texto do acordo anterior; 41ª - garantia de emprego para gestante, mantida, conforme texto do acordo anterior; 42ª - jornada de trabalho mantida, conforme texto do acordo anterior; 43ª - data do pagamento, mantida; 44ª – fórum de acompanhamento do acordo coletivo, mantida, não há divergência. As concessionárias reunir-se-ão no mínimo uma vez por mês para tratar de assuntos de interesse da categoria relacionados ao acordo coletivo de trabalho, devendo para tanto a parte interessada encaminhar correspondência a outra solicitando o encontro, indicando data para realização da referida reunião, com a pauta dos temas a serem tratados. A comissão paritária será constituída por integrantes indicados pelo SIMERJ e por representantes das empresas; 45ª - crachá de acesso ao sistema aos funcionários afastados pelo INSS; mantida, conforme texto do acordo anterior; 46ª - quadros de avisos; mantida; 47ª - crachá de acesso ao sistema para os diretores SIMERJ e FENAMETRO; as empresas aceitam a redação proposta pelos trabalhadores, todavia no que se refere aos dirigentes sindicais não empregados fez algumas considerações relacionadas a segurança do sistema desta forma o ministério público sugere que os dirigentes sindicais que não sejam empregados das concessionárias, também tenham acesso livre, e que indiquem o setor a ser visitado na empresa para as atividades inerentes a prática sindical. para acessar as áreas do CM e CA, os dirigentes sindicais que não sejam empregados das concessionárias, manterão o que hoje é já cumprido; 48ª – relações dos empregados; negada; 49ª – vigência; mantida, este acordo coletivo de trabalho inicia sua vigência em primeiro de maio de 2016 salientando-se que as cláusulas que tenham impacto financeiro terão vigência até 30 de abril de 2017 quando serão revistas, e as demais cláusulas vigorarão até 30 de abril de 2018, quando todas as cláusulas serão objeto de revisão; 50ª – concordância ajuizamento do dissídio coletivo e garantia da data base; a data-base da categoria em primeiro de maio não havendo divergência da empresa em relação a este tema, no que se refere a concordância para ajuizamento do dissídio coletivo a empresa não está de acordo; 51ª - diretores liberados, mantém o número de liberações e a redação do acordo anterior. 52ª – estabilidade dirigente sindical; as empresas se comprometem a garantir a estabilidade prevista na constituição federal no art. 8º para os diretores do SIMERJ e FENAMETRO, o sindicato fará o envio da relação dos eleitos pela categoria para o exercício da direção; 53ª – distribuição de kit de apresentação sindical; mantida; as empresas concordam com a redação e considerando a questão do seguro tratada anteriormente, o ministério público sugere que seja entregue o kit a todos os empregados, incluindo nele os dados relativos ao seguro constando o número da apólice e as condições gerais, a fim de que os trabalhadores possam conhecer o conteúdo do benefício. 54ª – multa por descumprimento do acordo coletivo; (MPT) mantida, ficando com a seguinte redação: a empresa propõe uma multa de um piso da categoria por funcionário prejudicado em caso de descumprimento do acordo coletivo; 55ª – dia nacional do metroviário, negada; 56ª - escalas de serviço, o ministério público sugeriu que sejam mantidas as regras já existentes já praticadas em relação a esse tema e que a empresa observe cumpra o que já está em vigor e que se comprometa a se reunir com o sindicato em 60 dias para conversar sobre a melhoria e ou eventuais ajustes e aperfeiçoamentos que sejam necessários nas escalas listadas



permitindo-se a indicação de assistente técnico pela entidade sindical profissional em no máximo 120 dias; 5ª – plano de saúde médico e odontológico, mantida, com mesmo texto do acordo vigente; 6ª - seguro de vida foi mantido com a seguinte redação: em sugestão do ministério público, que a divulgação pretendida pelo sindicato profissional se refira ao número da apólice e ao valor do seguro sem publicação dos beneficiários com o que concordou a empresa em providenciar no prazo de 60; 7ª - refeição e transporte na jornada extraordinária; mantida; 8ª - salário substituição, mantida; 9ª - auxílio pré-aposentadoria, mantida; 10ª - participação nos lucros e resultados propôs a empresa adiantamento mínimo de R\$650,00, relativo à parcela intitulada de pesquisa de opinião IQS. Em relação a este item sugeriu o ministério público que as partes levem para a reunião que farão para rediscutir eventuais propostas de modificações dos critérios atualmente praticados pela empresa, a fim de viabilizar o prosseguimento das negociações deste acordo coletivo. 11ª - adicional para instrutores; a partir de 1º de maio, 8% sobre a hora aula, os empregados que tem jornada diária de 6 e 8 horas; 12ª – vale-refeição/alimentação; 9,83%, o reajuste será INPC, será de R\$ 27,46, diário para todos os empregados a partir de 1º de maio de 2016; 13ª - auxílio funeral; 5%, R\$ 1.822,59; 14ª - auxílio creche; 7%, retroativo a 1º de maio; 15ª - auxílio educação para material escolar, 5%, R\$ 724,50; 16ª - cesta básica; 9,83%, retroativo a 1º de maio; 17ª - piso da categoria, 5% retroativo a 1º de maio, e 4,83%, em 1º de novembro de 2016; 18ª – auxílio aos empregados com filhos portadores de deficiência; 8%, retroativo a maio; 19ª – contribuição assistencial, mantida; 20ª - trabalho no feriado e repouso, mantida; 21ª - auxílio doença crônica, mantida com mesmo texto do acordo anterior; 22ª – adiantamento - 13º salário, mantida; 23ª – carga extra de natal; 7%; a contra proposta do valor de R\$235,45 no mês de dezembro de 2016, a ser creditado no cartão eletrônico dos empregados, ampliando para todos os que estiverem trabalhando na empresa; aplicando-se a proporcionalidade para aquele que forem demitidos e afastados no período, o que representaria uma melhoria, pois não limita mais a sua percepção para aqueles que estejam na empresa há mais de 6 meses; 24ª – adicional de risco de vida; negada; 25ª - cálculo de horas extras, mantida; 26ª – vale cultura, negada; a empresa informou que já fornece outro benefício similar, na forma de sorteio para os trabalhadores de ingressos para peças de teatro, shows e cinema; 27ª – vale transporte; foi negada a proposta de tabela que observasse a faixa salarial, é mantida conforme hoje praticado; 28ª - auxílio educação superior, negada; 29ª - direitos a união estável entre casais do mesmo sexo; mantida; as empresas não farão qualquer distinção entre as uniões estáveis hétero ou homoafetivas, desde que juridicamente reconhecidas; 30ª - previdência privada, mantida; 31ª - curso de aperfeiçoamento e capacitação, mantida, conforme texto do acordo anterior; 32ª - marcação de férias e turno de trabalho, mantida, conforme texto do acordo anterior, as partes ajustaram que na próxima semana (segunda feira, 08/08/2016) irão se reunir para avaliar e ou ajustar a possibilidade de mudança no sistema de regulamento de ranking, que anteriormente adotava como o base o período compreendido entre outubro a setembro do ano subsequente, tendo a empresa alterado recentemente para julho a julho do ano subsequente, que pode estar causando dificuldades no posto de serviço; 33ª - apuração de responsabilidade, mantida, conforme texto do acordo anterior; 34ª - exame médico demissional, mantida; 35ª - exame médico periódico, mantida, sugere o ministério público que se observe a pré-agenda pela supervisão das respectivas áreas de trabalho, para viabilizar a liberação dos trabalhadores para o exame periódico, preferencialmente no horário de expediente normal, sendo inclusive autorizada as condições operacionais de tal liberação cumulada de trabalhadores, se por



na proposta do sindicato profissional. Perante o MPT-RJ, as empresas solicitaram que a cláusula – quadros <a> e , que sugeriram a manutenção da cláusula que consta da norma coletiva anterior, assinalando o sindicato profissional que tal aspecto não foi debatido entre ele, mas por se tratar de disposição legal não seria necessária sua permanência no novo instrumento. a cláusula denominada 18º, quadros a e b, a empresa no acordo coletivo anterior sugere a manutenção considerando seu reflexo em outras cláusulas que constam da proposta de acordo; por sua vez o sindicato afirma não ter debatido especificamente esse item e que alguns trabalhadores manifestaram seu desejo de exclusão da referida cláusula, não existindo portanto convergência neste item, ponderou o ministério público que as partes avaliem efetivamente a repercussão global da mencionada cláusula ante a existência de trabalhadores oriundos da companhia RIOTRILHOS e outros que originalmente integram o quadro do metrô. Em seguida abriu para os metroviários associados que queira fazer uso da palavra, após apresentação, foi aberto para defesa, contrários e a favor, pelo sindicato os diretores Ariston, Antônio e Aguinaldo fizeram defesa da proposta na integra, o presidente do SIMERJ, Heber fez o encaminhamento para os metroviários votem na proposta encaminhada pelas empresas, informou que na cédula, o “sim” é aceitar a proposta das empresas; e o “não” rejeita a proposta. No dia 03/08/2016, no TRT-RJ a empresa finalizou uma contraproposta, que foi encaminhada a categoria, e já APROVADA na assembleia realizada no dia 03/08/2016, após a votação realizadas com cédulas, foi realizada a contagem dos votos, com APROVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2018, pela maioria dos presentes, no 2º ponto, assuntos gerais, não tendo nada para discutir, às 12:30mim. o diretor presidente Heber Fernandes da Silva dá a assembleia por encerada e assina essa ata juntamente com o diretor secretário geral Francisco de Assis dos Santos.

HEBER FERNANDES DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

DIRETOR SECRETÁRIO GERAL